



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1006 segunda-feira, 03 de julho de 2023

## Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO Nº 49, DE 03 DE JULHO DE 2023.....	1
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.....	2
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2023.....	2
Dispõe sobre o resultado do teste psicológico aplicado aos candidatos do processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Santana da Vargem-MG e dá outras providências.....	2
LICITAÇÕES.....	4
1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	5
RATIFICAÇÃO.....	6
DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA, LEI 13019/2014, Nº001/2023.....	7
TERMO DE FOMENTO N.º 003/2023.....	7
EXTRATO CONTRATO Nº 77/2023 –PROCESSO Nº 99/2023– DISPENSA Nº 30/2023.....	16
JURÍDICO.....	17
PORTARIA Nº 034, DE 03 DE JULHO DE 2023.....	17
“Nomeia servidor responsável pela autorização das credenciais de estacionamento especial constantes das Leis Municipais 1.676 e 1677, ambas de 18 de abril de 2023, que concede credencial para estacionamento a idosos e pessoas com necessidades especiais.”.....	17

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 49, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Convoca a Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem Sr. José Elias Figueiredo, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Sra. Luana de Fátima Silva, no uso de suas



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1006 segunda-feira, 03 de julho de 2023

atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de Julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da 14ª Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

03 de Julho de 2023.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUANA DE FÁTIMA SILVA**  
**PRESIDENTE CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2023**

**Dispõe sobre o resultado do teste psicológico aplicado aos candidatos do processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Santana da Vargem-MG e dá outras providências**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santana da Vargem-MG, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Resolução nº 231/2022 – CONANDA e pelo edital nº 004/2023 e

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade aos resultados do teste psicológico aplicado aos candidatos do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1006 segunda-feira, 03 de julho de 2023

**CONSIDERANDO** que é atribuição do CMDCA dar a devida publicidade e divulgação da relação;

**CONSIDERANDO** as disposições legais e o contido no edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os candidatos APTOS e INAPTOS no teste psicológico são:

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Situação
001	Osmani Sílvio de Paula	APTO
002	Elizabeth Cristina Terra	APTA
003	Claudete do Prado Melo da Silva	APTA
004	Ester Araújo Ananias	APTA
005	Elaine Aparecida Targino Martins	APTA
006	Franciele Aparecida Rabelo	APTA
008	Daniane Virgínia Ladeira Barbara	APTA
009	Douglas de Paula Vitor	APTO
012	Giovana Stefani da Silva de Souza	APTA
016	Carolina Elisiário Figueira	APTA
017	Mayara Cristina Ribeiro	APTA
019	Ysadorah Christine Rezende da Silva	APTA
020	Marli Cristina Assalin da Silva	APTA
025	Luara Maria Figueiredo da Silva	APTA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1006 segunda-feira, 03 de julho de 2023

Santana da Vargem -MG, 03 de julho de 2023.

Levi Pereira Miranda Júnior  
Presidente do CMDCA de Santana da Vargem-MG

## LICITAÇÕES

### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 186/2022, Pregão Eletrônico Nº 063/2022.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 186/2022, Pregão Presencial Nº 063/2022, que versa sobre o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de câmeras de segurança e equipamentos para as secretarias municipais de santana da vargem/mg”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**2.1** O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal, nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)*

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1006 segunda-feira, 03 de julho de 2023

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.071.10.301.1003.2036**

**ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00**

**FICHA FINANCEIRA: 231**

**MANUTENCAO ATIVIDADES DE SAUDE - SACASA**

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 03 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
José Elias Figueiredo

Prefeito de Santana da Vargem/MG

## AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo Licitatório nº 106/2023**

**Inexigibilidade/Adesão Ata de Registro de Preços n.º 52/2023**

**Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório n.º 085/20202, Pregão Presencial 049/2022, do município de Poté/MG, cujo objeto trata-se de “Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública.”**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu ao Processo Licitatório n.º 085/2022, Pregão Presencial n.º 049/2022, do município de Poté – Minas Gerais/MG – Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública.”



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1006 segunda-feira, 03 de julho de 2023

Empresa detentora da ata de registro de preços:

- SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.777.222/0001-09, situada à Rua Sergipe, n.º 65, Sala 07, Bairro Boa Viagem, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-170.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Santana da Vargem/MG, 03 de julho de 2023

---

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **RATIFICAÇÃO**

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo n.º 98/2023, RATIFICO a Dispensa n.º 29/2023, que visa a “Manutenção de 03 caixas de som para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.”

**Contratado: ERLI BORGES ME**, cujo CNPJ consta-se sob o N.º 19.277.847/0001-46, situada a Rua Jose Luiz de Mesquita, N.º 54A, Centro, Tres Pontas, Minas Gerais, CEP: 37190-000.

**Objeto:** “Manutenção de 03 caixas de som para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.”

**Dotação orçamentária n.º.02.100.13.392.1501.2193**

**Elemento despesa n.º.3.3.90.39.00**

**Ficha Financeira n.º.357** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1006 segunda-feira, 03 de julho de 2023

**VALOR DO CONTRATAÇÃO:** R\$2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 03 de julho de 2023.

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**

**DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA, LEI 13019/2014, Nº001/2023**

**TERMO DE FOMENTO N.º 003/2023**

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DA VARGEM – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.245.183/0001-70, com sede administrativa na Praça Padre João Maciel Neiva 15, no centro de Santana da Vargem – MG CEP 37.195-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Elias Figueiredo, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DA VARGEM – APAE**, entidade de utilidade pública Municipal, Federal e Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.876.996/0001-80, com sede na Rua Geni Borges de Souza, 771, neste ato representada por seu Presidente, Beatriz de Souza Pereira, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, dispensando a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal 62/17, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, conforme cláusulas e condições que seguem:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DA VARGEM, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Santana da Vargem e a entidade, mediante transferência de recurso financeiro federal destinado ao Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade, com vistas ao provimento de toda a demanda Vargense de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, especificamente dos serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação, denominado centro dia e atendimento domiciliar a pessoas idosas e com deficiência, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes portadores de necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente anexo ao processo e aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 O presente Termo de Fomento terá como Gestora a Sr<sup>a</sup>. Eliane Aparecida Figueiredo, Secretária Municipal de Ação Social.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

### I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE (Município)

- 3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- 3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;
- 3.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- 3.4 Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE;
- 3.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1006 segunda-feira, 03 de julho de 2023

3.5.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;

3.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.5.6 Para fins de interpretação do item 3.5.5 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

3.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

## II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (APAE)

3.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

3.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1006 segunda-feira, 03 de julho de 2023

3.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

3.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.

3.11 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.

3.12 Fazer as prestações de contas de modo anual, referente a todas as parcelas liberadas a fim de manter a regularidade da instituição junto ao município e pleitear novas parcerias.

3.13 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.

3.14 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.

3.15 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

3.16 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

3.17 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.18 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1006 segunda-feira, 03 de julho de 2023

- 3.19 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
- 3.20 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
- 3.21 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- 3.22 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
- 3.23 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- 3.24 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- 3.25 Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- 3.26 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
- 3.27 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.
- 3.28 .São compromissos da PROPONENTE:
- a) Desenvolver os serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme previsão contida no objeto pactuado, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
  - b) Dispor de corpo técnico necessário, assegurando os serviços da Educação Especial em Estimulação Precoce, Serviço de Atendimento Específico, Serviço Pedagógico Específico, Serviço Pedagógico Específico/TEA, Oficina, Atendimentos Reabilitatórios, assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos matriculados e atendidos previstos no Plano de Trabalho;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1006 segunda-feira, 03 de julho de 2023

- c) Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os serviços oferecidos pela APAE;
- d) Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
- e) Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
- f) Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social;
- g) Encaminhar os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede regular de ensino.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, o importe de R\$ 1.651,76 (um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), referentes as 3 últimas parcelas, repassadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, Ministério do Desenvolvimento Social, inerente ao recurso do Piso de Transição de Média Complexidade, As demais parcelas inerentes ao corrente ano, ficarão condicionadas aos próximos repasses federais recebidos, serão transmitidos de acordo com as datas e valores recebidos.

4.2 Repasse também do valor de R\$ 1.382,16 (um mil trezentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 774,06 (setecentos e referente ao Recurso ordinário de Piso de Transição de Média Complexidade, do ano de 2022, reprogramados para exercício de 2023, e R\$ 608,10 (seiscentos e oito reais e dez centavos) de recurso extraordinário, advindos da Portaria MC 751 de 2022.

4.3 As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

## CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Página 12 de 18



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1006 segunda-feira, 03 de julho de 2023

5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto;

5.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira em curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.3 Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica e ainda cheques para quaisquer pagamentos;

5.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 13 de junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Prestar contas de forma parcial, até 30 dias, após cada parcela repassada;

8.2 Prestação de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei n. 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1006 segunda-feira, 03 de julho de 2023

pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;

8.3 A CONCEDENTE emitira no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;

8.4A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.

8.5 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

## CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais, ficha orçamentária 290.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1006 segunda-feira, 03 de julho de 2023

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES

- 12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- 12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;
- 12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- 12.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- 12.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;
- 12.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;
- 12.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
- 12.10 A realização de despesas com:
  - a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
  - b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
  - c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
  - d) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;
  - e) Pagamento de despesas bancárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- 13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO ADITIVO.
  - 13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1006 segunda-feira, 03 de julho de 2023

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Os partícipes elegem o Foro da comarca de Três Pontas/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Santana da Vargem/MG, 13 de junho de 2023.

**José Elias Figueiredo**

Prefeito Municipal

**Beatriz de Souza Pereira**

Presidente APAE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**Nome e CPF**

\_\_\_\_\_  
**Nome e CPF**

## EXTRATO CONTRATO Nº 77/2023 –PROCESSO Nº 99/2023– DISPENSA Nº 30/2023.

**Objeto:** “Contratação de empresa para elaboração de projeto de expansão da rede elétrica de iluminação pública da área urbana do Município de Santana da Vargem-MG, projeto elaborado de acordo com as normas da CEMIG para atender as instalações do almoxarifado municipal”.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, inscrita no CNPJ nº 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, Nº 15, Centro de Santana da Vargem/MG.

**Contratado:** HMF CONSULTORIA & PROJETOS, inscrita no CNPJ 35.901.799/0001-71 residente e domiciliado a Rua Marília Dirceu, nº 423, Bairro Nova Era, no município de Boa Esperança/MG, CEP 37.170-000.

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

Página 16 de 18





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1006 segunda-feira, 03 de julho de 2023

Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

## JURÍDICO

### PORTARIA Nº 034, DE 03 DE JULHO DE 2023

*“Nomeia servidor responsável pela autorização das credenciais de estacionamento especial constantes das Leis Municipais 1.676 e 1677, ambas de 18 de abril de 2023, que concede credencial para estacionamento a idosos e pessoas com necessidades especiais.”*

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a necessidade de regulamentação das leis Municipais 1.676 e 1.677, ambas de 18 de abril de 2023, que dispõe respectivamente do direito das pessoas com necessidades especiais e idosos vargenses possam pleitear a credencial com identificação para utilização das vagas de estacionamentos especiais;

**Considerando** o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 303 de 18 de dezembro de 2008, pela qual se uniformiza, em âmbito nacional, os procedimentos para sinalização e fiscalização do uso de vagas, regulamentadas para estacionamento exclusivo de veículos utilizados no transporte de pessoas idosas, além de determinar o modelo padronizado de credencial a ser utilizado;

**Considerando** o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº304, de 18 de dezembro de 2008, pela qual uniformiza-se em âmbito nacional, os procedimentos para sinalização e fiscalização do uso de vagas, regulamentadas para estacionamento exclusivo de



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1006 segunda-feira, 03 de julho de 2023

veículos utilizados no transporte de pessoas portadoras de deficiência física e com dificuldade de locomoção, além de determinar o modelo padronizado de credencial a ser utilizado.

## RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica nomeado, o servidor Leandro Vitor Pereira, para autorizar as solicitações de credenciais de estacionamentos especiais para idosos e pessoas com necessidades especiais no âmbito do Município de Santana da Vargem.

**Art. 2º** – O servidor deverá analisar as solicitações com base nas Leis Municipais 1.676 e 1.677, ambas de 18 de abril de 2023, e no Decreto Municipal nº048, de 28 de junho de 2023.

**Art. 3º** – As funções dispostas nesta portaria não está nos anexos da lei Complementar 023, de 2022, portanto, não possui acréscimo de remuneração sendo considerada prestação de relevante serviço público.

**Art.4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, MG, 03 de Julho de 2023.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**

**Prefeito Municipal**

**Conteudista Licitações:** Roberta Grazielle Barbosa

**Conteudista Jurídico:** Marcelo Otávio da Silva

**Responsável pela diagramação e publicação no site:** Roberta Grazielle Barbosa

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

**Página 18 de 18**